



GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2020 - GGN/CMM

**REQUER** com fulcro no Artigo 146 do RICMM c/c Artigo 1º, III da Constituição Federal - CF/88, a indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto, para a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS PÚBLICOS NO PASSEIO DO MINDÚ E INSTALAÇÃO IMEDIATA DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO DOIS MASCULINOS E DOIS FEMININOS ENQUANTO NÃO FOREM CONSTRUÍDOS OS BANHEIROS PERMANENTES**, pelas razões fáticas e jurídicas elencadas na justificativa.

Senhor Presidente,

Indicamos à mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Manaus esta propositura que tem o objetivo de colaborar com o exercício do direito da dignidade da pessoa humana, indicando a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS PÚBLICOS NO PASSEIO DO MINDÚ E INSTALAÇÃO IMEDIATA DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO DOIS MASCULINOS E DOIS FEMININOS ENQUANTO NÃO FOREM CONSTRUÍDOS OS BANHEIROS PERMANENTES**, e o faz pelas razões fáticas e jurídicas articuladas na justificativa a seguir.

Plenário Adriano Jorge, 22 de Julho de 2020.

**GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
VEREADOR – DEMOCRATAS**

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS trabalha no sentido de ampliar o número de corredores ecológicos na cidade e, com isso, garantir a preservação de espécies da fauna e flora amazônicas presentes na área urbana. A intenção é garantir a conservação do meio ambiente, sem alterar o ritmo de vida de milhares de pessoas que vivem em áreas às margens dos centenas de igarapés existentes na capital amazonense.

Em 2007, com a criação do Corredor Ecológico do Igarapé do Mindu, Manaus foi a primeira cidade do país a ter essa iniciativa. Com sete quilômetros de extensão, o Mindu ocupa quase um quarto do território da capital do Amazonas e é o mais expressivo curso d'água na área urbana de Manaus. Quase 30% da população manauara vive no entorno desse igarapé.

A criação do Corredor Ecológico do Mindu resultou de parceria entre a SEMMAS e o Ministério do Meio Ambiente- MMA. De acordo com a coordenadora de Áreas Protegidas da secretaria, a bióloga Rosana Subirá, a idéia surgiu a partir do Projeto Corredores Ecológicos, um componente do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras do Ministério, sendo que o corredor ecológico urbano tem como principal objetivo a proteção das áreas verdes da cidade e o bem-estar das espécies que foram prejudicadas durante o crescimento desordenado. Destacando-se que os corredores ecológicos viabilizam a reprodução ordenada das espécies animais e vegetais, mantendo a riqueza natural por mais tempo.

Daí nasceu o Passeio do Mindu, localizado na Zona Centro-Sul de Manaus, uma região administrativa estabelecida pela Prefeitura de Manaus que engloba 7 (sete) bairros. É considerada a área mais nobre da cidade, além de ser a região mais verticalizada, que resulta na densificação populacional. A Zona Centro-Sul ocupa uma área pequena do município de Manaus, totalizando 35,5 km<sup>2</sup> de área. Uma grande parte dessa área é de propriedade pública, como o Passeio do Mindu, Parque Municipal do Mindu, ao Corredor Ecológico do Mindu, ao Parque dos Bilhares, ao Parque Desembargador Ataliba David Antônio (Parque Linear do Passeio do Bindá) e outros.



O Passeio do Mindú foi estabelecido no bairro Parque Dez de Novembro, o maior bairro da região e um dos maiores de Manaus, que engloba diversos conjuntos e loteamentos: os conjuntos Castelo Branco I e II, Parque Tropical, Jardim Meridional, Pindorama, Mucuripe I, II e III, Eldorado, Vila do Rei I até IV, Arthur Reis, Barra Bela e Jardim Yolanda; os loteamentos Jardim Nova Friburgo, Jardim Amazonas, Castelinho, Novo Horizonte, Jardim Primavera I e II, Jardim Oriente I e II, Jardim Jakura I e II, Novo Mundo, Portal do Japão I e II, Jardim Sumiré, Parque Shangri-lá I a VII. No Parque Dez há um pouco mais de 70 mil habitantes.

Como são várias as pessoas que vão ao local, independente de horário, no decorrer de todo o dia, pode-se notar o quanto é necessária a construção de banheiros a serem utilizados pela população, visto que cada ser humano é merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Poder Público e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos.

Com o objetivo de colaborar com o exercício do direito à dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito preconizado na Constituição Federal - CF/88, direito esse que garante uma existência digna, nesse sentido é que apresento esta indicação para a construção de 02 (dois) banheiros no Passeio do Mindú.

A Constituição Federal, em seu Art. 1º diz que:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

**III - a dignidade da pessoa humana;**

(...)

A construção dos banheiros está em perfeita harmonia com os anseios da comunidade e da lei, na intenção de dotar de infraestrutura adequada para que as pessoas possam fazer as necessidades fisiológicas, por se tratar de local de grande visitação de



crianças, jovens e adultos que diariamente procuram o espaço para fazer atividades físicas ao ar livre, seja no espaço propício para corrida ou nas pequenas academias instaladas no local.

Na oportunidade, informo que existe Emenda Parlamentar Impositiva nº 220/2018 de minha autoria para Reforma da Praça Dulcinéia Borges, localizada entre as ruas 20 e 21 – Conjunto Castelo Branco I – Bairro Parque Dez de Novembro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), porém o valor utilizado após licitação da obra girou em torno de pouco mais que R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oportunidade na qual sugiro que determine que a SEMINF utilize esse resíduo do valor para construção dos banheiros ora pleiteados.

Vale destacar a necessidade de colocar como alternativa para a população, a disponibilização de 04 (quatro) banheiros químicos na proporção de dois banheiros masculinos e dois banheiros femininos, enquanto não forem construídos os banheiros permanentes.

Diante do exposto, apresentada a justificativa com sua devidamente fundamentação fática e jurídica peço que a mesma seja deliberada e aprovada e posteriormente encaminhada para o Prefeito Municipal de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 22 de Julho de 2020.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
**VEREADOR – DEMOCRATAS**